

330 Via
Sec. Finanças



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVÊRNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 005/89

REAJUSTA VENCIMENTOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.200 DE 13 DE MARÇO DE 1973 E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS

RESOLVE

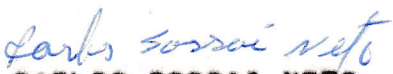
Art. 1º - Fica concedido reajuste dos vencimentos aos funcionários deste Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O índice de reajuste, baseia-se no percentual concedido aos servidores do Poder Executivo, obedecendo aos níveis e às classificações, conforme Lei Nº 017/89 de 21 de Junho de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1989.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 1989.


ERICSSON PESSANHA FILHO - PRESIDENTE


CARLOS SOSSAI NETO - SECRETÁRIO